

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Ementa: Parecer ao Projeto de Resolução nº 10/2025, de autoria do Vereador Subtenente Eliabe, que "Institui a Comenda "Heróis de Farda", destinada a homenagear os profissionais de farda no âmbito da segurança pública que tenham prestado relevante serviços à cidade de Natal, e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

A matéria trata do Projeto de Resolução nº 10/2025 de autoria do Vereador Subtenente Eliabe, que "Institui a Comenda "Heróis de Farda", destinada a homenagear os profissionais de farda no âmbito da segurança pública que tenham prestado relevante serviços à cidade de Natal, e dá outras providências."

O referido Projeto foi distribuído à esta Comissão, a fim de que fosse analisado, em razão de ser atribuição desta comissão permanente, para posteriormente, ser emitido parecer sobre a matéria.

Ocorreu tramitação prévia em comissões responsáveis por averiuar a legalidade, constitucionalidade e viabilidade do projeto, onde os pareceres foram favoráveis.

Encaminhado o projeto ao setor Legislativo da Casa não foi certificado a existência de similaridade.

É o que importa relatar.

II – ANÁLISE

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO

Em

01/09/2025


Compete a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta casa, opinar, de acordo com o artigo 77, V, "e", do Regimento Interno dessa Casa Legislativa:

"Art. 77. A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:

(...)

V – opinar sobre todas as proposições e matéria relativas a:

(...)

e) datas comemorativas e homenagens cívicas;

(...)"

O escopo da matéria analisada é instituir no Município do Natal, a Comenda "Heróis de Farda", destinada a homenagear os profissionais de farda no âmbito da segurança pública que tenham prestado relevante serviços à cidade de Natal, e dá outras providências..

Verifica-se, portanto, a necessidade de tramitação na presente comissão, uma vez que trata de matéria específica e atinente às atribuições elencadas no dispositivo legal acima mencionado.

Conforme já mencionado no relatório, não foi evidenciada matéria semelhante tramitando nesta casa legislativa, nem tampouco foi verificada qualquer ilegalidade no presente projeto de lei.

III – VOTO.

Nesse diapasão, opino FAVORAVELMENTE ao presente projeto de lei nº 10/2025.

É como voto.

Palácio Frei Miguelinho, 01 de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE DA COSTA
CUSTODIO:01050560493

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE DA COSTA
CUSTODIO:01050560493
Dados: 2025.09.01 10:25:25 -03'00'

VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO